

LEI Nº 1.289/99

DATA: 02 de julho de 1999

SÚMULA: Autoriza alienação de um veículo
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Paranacity, autorizado a alienar um veículo Uno CS - Exportação - marca FIAT - ano de fabricação 1990 - chassis nº 9BD146000L3615822, Placa nº AAN - 8085.

Art. 2º - O veículo especificado no Artigo anterior, será avaliado por uma Comissão especialmente designada pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos advindos da presente alienação, serão aplicados na aquisição de um novo veículo para atendimento no Setor de Saúde deste Município.

Parágrafo Único: O Chefe do Executivo terá o prazo improrrogável de (sessenta) dias, para efetuar a alienação e aquisição, caso isto não ocorra ficará sem objeto a presente autorização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
EM 02 DE JULHO DE 1999.


José Cláudio Batista
=PREFEITO MUNICIPAL=

MASB.

